

Pecunia 3 e 10/8

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001029193 DE 1995

NATUREZA : PL

01-0291/93-8 DE 27/04/93

PROPOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A

DENOMINA RUA CARLOTA COELHO DA SILVA, O LOGRADOURO LOCALIZADO NO
INÍCIO DA RUA JOSÉ MASCARENHAS- ALTURA DO Nº. 322, SETOR 057, QUAR-
DRA 237, NO BAIRRO DE VILA MATILDE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

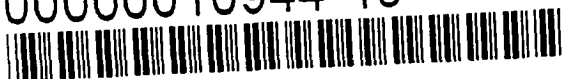
I N D I C E

CARLOTA COELHO DA SILVA, R.
D, TR. PART. (VILA MATILDE)
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
JOSE MASCARENHAS, R.
VILA MATILDE

00000010944-40

Lei nº 11.402/93

00000010944-40



16 933

10/21/2010 14:11:11

Sistema de Apoio Técnico



DIGITADO
A, T, M.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	291	de proc
no	01-0291/93-B	de 1993

PROJETO 01 - PL 01-0291/93-B
27 de abril de 1993
CONSTITUIÇÃO, ECONOMIA, POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, EDIFICAÇÃO, CULTURA, E RUA FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Denomina Rua Carlota Coelho da Silva, o logradouro localizado no início da Rua José Mascarenhas - altura do nº 322 - setor 057 - quadra 237 - no bairro de Vila Matilde - AR-PE

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUSSÃO E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a :**

Artigo 1 - Fica denominado Rua Carlota Coelho da Silva, o logradouro nominado Trav. Particular "D", localizado no início da Rua José Mascarenhas - altura do nº 322 - setor 057 - quadra 237 - no bairro de Vila Matilde - AR-PE.

Artigo 2 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1993.

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	297	da proc.
no	19	de 1993

J U S T I F I C A T I V A

CARLOTA COELHO DA SILVA, nasceu em Portugal e nos primeiros anos de vida, seus pais transferiram-se para o Brasil radicando-se em São Paulo, onde adotaram essa Cidade como sua.

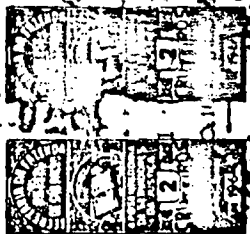
Era filha de Serafim de Jesus Bastos e de D. Rosa de Jesus Bastos. Casou-se com Armando Coelho da Silva, de cujo enlace nasceram os filhos: Aurora, Clara, Alzira, Alvaro e Jase.

Em maio de 1941 assumiu a Presidência da FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO F.A.M.E., prestando relevantes serviços.

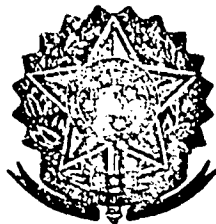
Sempre preocupada com o futuro da empresa e segurança da família, trabalhou intensamente para que a empresa se transformasse em uma das maiores e mais respeitadas indústrias do setor de materiais elétricos e aparelhos de aquecimento de água para banho do Brasil.

D. Carlota, durante seu exercício na administração da empresa, desenvolveu vários projetos na área social junto as funcionárias e funcionários mais carentes, colaboração na compra de remédios para os filhos de seus funcionários, campanhas do agasalho, arrecadação de donativos para distribuição entre as Entidades Assistenciais do bairro, conservação e manutenção dos logradouros próximos a empresa.

Diante do exposto, nada mais justo prestar essa homenagem a esta mulher que prestou relevantes serviços a sua Comunidade.



República dos Estados Unidos do Brasil



REGISTRO CIVIL
DO 18.º SUBDISTRITO - BELA VISTA
Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Lo. 95

Tmo. 57070

Fls. 234-V

Certidão de Obito

Guilherme de Abreu Castello Branco
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA BELA VISTA

Certifico que no livro n.º 95 de assentamentos de óbitos, está registrado o falecimento de Carlota Coelho da Silva sexo feminino de c.ª branca natural de Três Os Montes-Portugal com 75 anos de idade. A excênica era viúva do sr. Amândio Coelho da Silva de cujo consórcio existem os filhos: Aurora; Clara; Alzira; Alvaro e José maiores. - Não deixou bens. -

filho de Serafim de Jesus Bastos e de da. Rose de Jesus Bastos, falecidos. - Ocorreu no dia 31 de Maio de 1961, às 13 horas, no prédio Hospital Santa Cecília - vitimado por câncer de colo direito, uremia (Post. operatória) conforme atestado do Dr. João Ferreira que ficou arquivado neste cartório. O sepultamento foi feito no cemitério São Paulo. - O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, Bela Vista 31 de Maio de 1961

O Oficial. Carlos G. de Oliveira

Observações:

AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 436
TELEFONE, 33-1018
EXPEDIENTE: DIAS ÚTEIS, DAS 8 AS 17 HS.
DOMINGOS E FERIADOS: DAS 9 AS 12 HS.

Reconhecer a Firma
no Tabelião Ubaldino
RUA BENJAMIN CONSTANT, 177

SETOR 57

1974 DESDÔRO DA Q.-66

Folha no 04
no QUADRA 237

REVISÃO	
ANO	DESENHISTA
1964	
1968	WJ
1969 Jda	
1970	WJ
1971	22.2.1971

RUA PARTICULAR SERRA

TEMPONI	ANGELINA	R.	ATUAL	DIV. 04
398	10	10	10	10
394	10	11	11	11
380	7			
370.F	163	746	9.000	
370	65	64	63	62
364	65	64	63	62
360	65	64	63	62
354	65	64	63	62
348	68	68	68	68
336	4	1	1	1
332	4	1	1	1
328	4	1	1	1

TRAV. PARTICULAR D

COD. 4

M-1-2-6

c/c

COD. 1

COD. LOG. 744310

RUA MANOEL GOMES FERREIRA

COD. 1

CRS45 M-1-2

AT.R. MANOEL GOMES FERREIRA

COD. LOG. 124418

M-1-2-6

COD. LOG. 29022

c/c

COD. 1

COD. LOG. 29022

PALMA

MARIA

COD. LOG. 29022

COD. 1

COD. LOG. 29022

COD. 1

COD. LOG. 29022

COD. 1

COD. LOG. 29022

COD. 1

COD. LOG. 29022

COD. 1

COD. LOG. 29022

COD. 1

COD. LOG. 29022

COD. 1

COD. LOG. 29022

COD. 1

COD. LOG. 29022

COD. 1

COD. LOG. 29022

COD. 1

COD. LOG. 29022

COD. 1

COD. LOG. 29022

COD. 1

COD. LOG. 29022

COD. 1

COD. LOG. 29022

2.81.2.81

PROC. 97827/78 (M.7.78) S

1974.20-5-74. Jda

REF. 37-M.13323/76. 18-1-77

1978. PAP. 32.006/77

(14.12.77) Quil. Maria

1978. PAP. 82.007/78

(24.1.78) Quil. Maria

R. 72. 346/76. 5.4.78. Pap. 103031/77

PROC. 103031/77

118-5.78) M.T.

PROC. 118-5.78) M.T.

118-5.78) M.T.

PROC. 148554/77.

6/7/78. 6.7/78. 6.7/78.

118-5.78) M.T.

R. 39. 72p. 35.107/77

14/11/79. 6.8

REV. 82. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

REV. 12. PAP. 33012/81

16-9-81 M.T.

ultimo
Lote
71

RUA ANTONIO INDIANA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....05.....

do processo nº.....291.....de 19.....93.....03...../.....05...../93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhcr Assessor Chefe
Sobre o assunto, nada consta:
Em 03-05-93

Adelina
Adelina Ocampo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 4/5/93

4
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/05/93 às 12 hs.

m

Ao Nobre Vereador Marcos Antônio, digo
para relatar. Mohamed
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 05 de maio de 1993

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 3 6/7

Em 14, 05, 93

(a) [Assinatura]



Materia n.º 06
n.º 291/93 de

Câmara Municipal de São Paulo
PARECER
0389/93
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

TIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 291/93.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho que visa denominar Rua Carlota Coelho da Silva o logradouro inominado com início na Rua José Mascarenhas, CADLOG 63.042-0, Distrito de Vila Matilde, oficializado pelo Decreto nº 10.691/74.

A propositura encontra amparo nos arts. 13, inciso XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela Legalidade.

Entretanto, tendo em vista que a denominação de logradouros exige o respeito às normas urbanísticas municipais, como o Decreto nº 27.968, de 22 de dezembro de 1988, distingue de modo preciso o que é rua do que é travessa e considerando-se também que, no caso deste projeto, trata-se da denominação de uma travessa, esta Comissão propõe o seguinte substitutivo:



Câmara Municipal de São Paulo

Substitutivo nº 193 ao projeto de Lei nº 291/93

Denomina Travessa Carlota Coelho da Silva o logradouro inominado com início na Rua José Mascarenhas, CADLOG 63.042-0, Distrito de Vila Matilde.

A Câmara Municipal de São Paulo d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Carlota Coelho da Silva o logradouro inominado com início na Rua José Mascarenhas, CADLOG 63.042-0, Distrito de Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

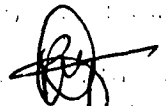
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

17/05/93

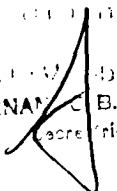
Relator

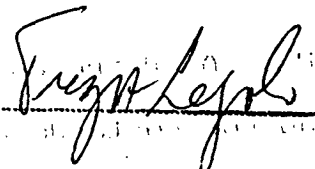
(mepc)

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 19/05/93

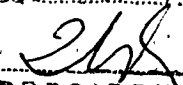

p/ ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 19/5/93 às 16:22 h.

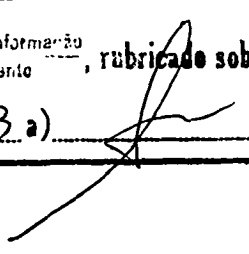

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

Mr. 5. 23

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob
folhas n.º <u>215 / 216 / 93 a)</u>





Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0529/93

Folha n.º	2	do proc.
N.º	291	de 1993
O funcionário		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 291/93

De autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei ora em análise, nº 291/93, visa denominar, como Rua Carlota Coelho da Silva, o logradouro com início da R. José Mascarenhas, altura do nº 322, em Vila Matilde - AR-PE.

Consultado o Cadastro de Logradouros do Município, através do sistema em computador, do qual fazemos anexar a ficha do logradouro em tela ao presente parecer, verifica-se que o mesmo possui apenas uma denominação provisória, Travessa. Particular "D", com o nº de CADLOG 63042-0, tornando, assim, procedente a propositura.

No entanto, há necessidade de fazermos alguns ajustes no texto da propositura, de modo a adequá-la às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros e a dados de identificação constantes no Cadastro de Logradouros, conforme motivos a seguir expostos:

- 1) O logradouro em tela é classificado como travessa, e não rua como proposto, face a largura entre alinhamentos estar situada entre 3,61 e 7,19 m. Esta questão já havia sido observada pela Comissão de Constituição e Justiça, conforme seu parecer às fls. 06 e 07.
- 2) O seu início é na R. Manoel Gomes Ferreira, e não na R. José Mascarenhas. Esta última é, na verdade, o seu término.

Dessa forma, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 291/93

Denomina como Travessa Carlota Coelho da Silva, o logradouro nominado provisoriamente como Tr. Part. "D", com início na Rua Manoel Gomes Ferreira, Distrito de Vila Matilde, AR-PE.



Câmara Municipal de São Paulo

Fólar nº	5	do proc.
Nº	251	de 1953
União		

2

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado como Travessa Carlota Coelho da Silva o logradouro que tem a denominação provisória de Travessa Particular "D", CADLOG 63042-0, com início na Rua Manoel Gomes Ferreira, CADLOG 12441-9, Distrito de Vila Matilde, AR-PE.

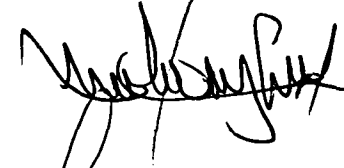
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/06/93


PRESIDENTE

RELATOR


Publicado no DIARIO OFICIAL
de 05 / 06 / 1953
pagina 20 coluna 1
conferido: _____

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 07/06/53

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 14/06/53 as 13:15 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

14 / 06 / 53
Maurício Faria
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data para informação documento, rubricado sob
folha n.º 10/23/6 1953 a) _____



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	10	do proc.
N.º	291	de 1993
O funcionário		

PARECER
0742/93

/93 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 291/93

De iniciativa do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 291/93 denomina "Rua Carlota Coelho da Silva", logradouro localizado no início da Rua José Mascarenhas, altura do nº 322, setor 057, quadra 237, bairro de Vila Matilde.

A homenageada, segundo consta de justificativa à propositura em exame, nasceu em Portugal, tendo chegado ao Brasil nos primeiros anos de vida, quando seus pais radicaram-se em nossa cidade. Casada com Armando Coelho da Silva, com ele teve cinco filhos. Em maio de 1941, assumiu a presidência da Fábrica de Aparelhos e Material Elétrico - FAME, vindo a falecer em 31 de maio de 1961.

Dona Carlota Coelho da Silva trabalhou intensamente ao longo de sua vida, no sentido de transformar a empresa em uma das maiores e mais respeitadas indústrias do setor de materiais elétricos e aparelhos de aquecimento de água para banho do Brasil. Ao mesmo tempo, desenvolveu vários projetos na área social junto aos funcionários mais carentes, colaborando na compra de remédios para seus filhos. Arrecadou donativos para as entidades assistenciais do bairro, além de ter colaborado com a conservação e manutenção dos logradouros próximos à sua empresa.

Oportuna e meritória a presente matéria, eis que pretende prestar justa homenagem a uma empresária que colaborou para o progresso da nossa cidade, assim como destacou-se por seus trabalhos voltados aos mais humildes.

Por todo o exposto, entendemos que a propositura deve prosperar, porém opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de fls. 8 e 9, que adequou-a às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros e a dados de identificação constantes no Cadastro de Logradouros.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/6/93.

Presidente

Maurício Junc

Relator

Carlo

Prof.

Hall

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 29 / 6 / 19 53
pagina 39 columna 1
conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 29/6/93

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 29/6/93 as 18:50 h.

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

4o nobre Vereador
para relatar

relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29.04.1973

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sig. M. juntados nesta data 1908-12-2 1908-12-2 1908-12-2

folhas de n.º 11/12/ 06/08/93 e) 22



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0810/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 291/93

Folha n.º	11	do proc
n.º	291	de 1993
o funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, denominar Rua Carlota Coelho da Silva o logradouro nominado Trav. Particular "D", situado no início da Rua José Mascarenhas (altura do nº 322), no bairro de Vila Matilde - AR-PE.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também apresentou substitutivo ao presente projeto, com o intuito de adequá-lo às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros e a dados constantes do Cadastro de Logradouros.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo da douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dota-



Câmara Municipal de São Paulo

ções orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 3 de agosto
de 1993.

Presidente -

João Clesunim

Relator -

[Signature]

João F. de A.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06/08/93 pág. 31
coluna 2ª conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3

Em, 06/08/93

[assinatura]
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

06/08/93

15:00hs
[assinatura]

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar Carta de Lei e registro.

06/08/93

[assinatura]
SONIA MARIA VERZOLLA
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

20/08/93

[assinatura]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE *[assinatura]* 10-0000 S.
documento *[assinatura]* o papel de informação
rubricado *[assinatura]* 11.º 132 17
Em 16/09/93 1

[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	do proc
N.º	291	de 19 93
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

São Paulo, 20 de agosto de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300251/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em sessão de 18 de agosto do corrente, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 291/93 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denominando como Travessa Carlota Coelho da Silva, o logradouro nominado provisoriamente como Tr. Part. "D", com início na Rua Manoel Gomes Ferreira, Distrito de Vila Matilde, AR-PE.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Signature]
ANTONIO SAMPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 08/09 do Processo nº 0291/93. (PROJETO DE LEI Nº 291/93). Denomina como Travessa Carlota Coelho da Silva, o logradouro nominado provisoriamente como Tr. Part. "D", com início na Rua Manoel Gomes Ferreira, Distrito de Vila Matilde, AR-PE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado como Travessa Carlota Coelho da Silva o logradouro que tem a denominação provisória de Travessa Particular "D", CADLOG 63042-0, com início na Rua Manoel Gomes Ferreira, CADLOG 12441-9, Distrito de Vila Matilde, AR-PE. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu *Kathy Regina Morales de Souza* Assistente de Parlamentar, padrão "NO-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei. Eu, *Soraia Lúcia Ferreira Barbosa* Assistente de Chefia Técnica, padrão "NM-4-C" a conferi. São Paulo, 18 de agosto de 1993. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *Soraia Lúcia Ferreira Barbosa* Visto, *Leila Xavier Machado* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Antônio Sampaio; Italo Cardoso; Eder Jofre; Nello Rodolpho; Aurelio Nomura.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc
N.º 291 de 1993
C funcionário *Matilde*

LEI nº 11.402 DE 09 DE JUNHO DE 1993

Denomina como Travessa Carlota Coelho da Silva, o logradouro nominado provisoriamente como Tr. Part. "D", com início na Rua Manoel Gomes Ferreira, Distrito de Vila Matilde, AR-PE.

Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do Art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado como Travessa Carlota Coelho da Silva o logradouro que tem a denominação provisória de Travessa Particular "D", CADLOG 63042-0, com início na Rua Manoel Gomes Ferreira, CADLOG 12441-9, Distrito de Vila Matilde, AR-PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de agosto de 1993.

O Presidente,

Matilde



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	16	do proc
N.º	291	de 1993
C	funcionário	<i>[Signature]</i>

São Paulo, ~~200~~ de agosto de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 251/93 de 20.08.93
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei aprova
da nos termos do inciso I do art. 84 do RI, relativa ao
P.L. nº 291/93.

[Signature] 23.8.93
Heliano Cip. C. Lavado
AEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº. 17

do processo nº 251 de 19 93 16 09 93 (a) 93

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI nº 11.402, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993
(Projeto de Lei nº 291/93, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina como Travessa Carlota Coelho da Silva, o logradouro nominado provisoriamente como Tr. Part. "D", com início na Rua Manoel Gomes Ferreira, Distrito de Vila Matilde, AR-PE.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado como Travessa Carlota Coelho da Silva o logradouro que tem a denominação provisória de Travessa Particular "D", CADLOG 63042-0, com início na Rua Manoel Gomes Ferreira, CADLOG 12441-9, Distrito de Vila Matilde, AR-PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de setembro de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de setembro de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10 setembro 19 93

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido: AS

Ao DT. 94 - ARQUIVO

Para as devidas providências.

16/05/93

SOM
IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c 17 fs.

Arquivo em 16.05.93

O Func.º JOÃO CARLOS ALMEIDA

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....